



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.05.28.001- PERP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2025



Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (23/07/2025) A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a). Rua Gaurany, nº 600, Centro, Pacajus/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Wallison Rodrigues Pereira, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e do respectivo resultado de homologado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 55, de 27 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 016/2025

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 Este instrumento será assinado pelo(a) Wallison Rodrigues Pereira Ordenador, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 154 do Decreto Municipal n.º 55, de 27 de dezembro de 2023.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços - ARP é de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Pacajus, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao



Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 169 do Decreto Municipal nº 55, de 27 de dezembro de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao (à) (órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço) o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I - Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

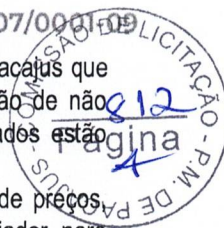
6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Pacajus que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços - ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

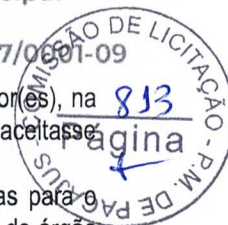
8.3.3. Responder as consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços - ARP serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta ARP, listagem com o cadastro de



reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços - ARP.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor do preço registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Serão observados os procedimentos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pacajus do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços - ARP que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE	Wallison Rodrigues Pereira	Ordenador de Despesas	***.312.683-**	Documento assinado digitalmente WALLISON RODRIGUES PEREIRA Data: 24/07/2025 16:29:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA
FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA	FRANCISCO JOAO MACIEL BELEM CPF	SOCIO ADMINISTRADOR	sob nº ***.521.433**	FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA:44033532000109 Assinado de forma digital por FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA:44033532000109 Dados: 2025.07.24 15:34:18 -03'00'
ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ 55.149.591/0002-36	ALINE FRANCO DOS SANTOS	SOCIO-ADMINISTRADOR	sob nº ***.483.416-**	ALINE FRANCO DOS SANTOS:10348341695 Assinado de forma digital por ALINE FRANCO DOS SANTOS:10348341695 Dados: 2025.07.24 11:23:46 -03'00'
DX COMPUTADORES CNPJ Nº11.182.175/0001-83	JOAO RENATO PEREIRA FREIRE	SÓCIO-GERENTE	SOB Nº ***.229.736-**	JOAO RENATO PEREIRA FREIRE:78422973634 Assinado de forma digital por JOAO RENATO PEREIRA FREIRE:78422973634 Dados: 2025.07.24 14:40:52 -03'00'

ANEXO DOS ITENS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.05.28.001- PERP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2025

LOTE 01 EXCLUSIVO FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 44.033.532/0001-09																	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	ADM	SSP	PREV	TRANSP	ASSIST	GAB	SEDEMA	CULT	AMTT	AGRICU	SEINFRA
1	TESTADOR DE FONTES ATX	1	UNIDADE	INTERBRAS	R\$ 124,00	R\$ 124,00	1										
2	SWITCH 8 PORTAS	50	UNIDADE	INTERBRAS	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	50										
3	ROTEADOR	25	UNIDADE	INTERBRAS	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00	25										
4	MODULO ISOLADOR DE 1000VA	50	UNIDADE	INTERBRAS	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	50										
5	ESTABILIZADOR 1000VA SMS 16621	65	UNIDADE	INTERBRAS	R\$ 189,00	R\$ 12.285,00		5	2	5		30	7	10		6	
6	ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT	10	UNIDADE	INTERBRAS	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00			10								
7	NOBREAK UPS DE 1200VA. POTÊNCIA DE SAÍDA DE 1200V	10	UNIDADE	INTERBRAS	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00					10						
8	SCANNER DE MESA DUPLEX COLORIDO	3	UNIDADE	INTERBRAS	R\$ 1.995,00	R\$ 5.985,00											3
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 41.084,00											

LOTE 02 EXCLUSIVO - ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ 55.149.591/0002-36																	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	ADM	SSP	PREV	TRANSP	ASSIST	GAB	SEDEMA	CULT	AMTT	AGRICU	SEINFRA
1	SCANNER DE MESA	13	UNIDADE	BROTHER ADS 1300	R\$ 1.685,00	R\$ 21.905,00	6				7						
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICA MÍNIMA L5590	8	UNIDADE	EPSON L5590	R\$ 1.975,00	R\$ 15.800,00			3			1	2	1		1	
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CARACTERÍSTICA MÍNIMA PRO 410FDW	6	UNIDADE	HP/M4103FDW	R\$ 2.454,55	R\$ 14.727,30		1		1			2	1		1	
4	IMPRESSORA JATO DE TINTAS CARACTERÍSTICA MÍNIMA MODELO L3250	4	UNIDADE	EPSON L3250	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00									2		2
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA CARACTERÍSTICA MÍNIMA L14150	1	UNIDADE	EPSON L14150	R\$ 4.291,00	R\$ 4.291,00											1
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 61.123,30											

LOTE 03 AMPLA CONCORRÊNCIA - DX COMPUTADORES CNPJ Nº11.182.175/0001-83															
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	ADM	SSP	PREV	TRANSP	ASSIST	GAB	SEDEMA	CULT	AGRICU
1	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR I5 8° GERAÇÃO. 8 GB DE RAM SSD 256GB FONTES 500W	142	UNIDADE	JAB	R\$ 1.312,38	R\$ 186.357,96	100	3		1	35	3			
2	MONITOR 21 POLEGADAS	13	UNIDADE	BRX	R\$ 464,00	R\$ 6.032,00			7		6				
3	*ESTABILIZADOR DE TENSÃO DE 1500VA. ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA DE SAÍDA DE 1500VA (VOLT-AMPERE)	55	UNIDADE	TS SHARA	R\$ 482,00	R\$ 26.510,00	5				50				
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 218.899,96									

LOTE 04 AMPLA CONCORRÊNCIA FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 44.033.532/0001-09															
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	ADM	SSP	PREV	TRANSP	ASSIST	GAB	SEDEMA	CUOLT	AGRICU
1	NOTEBOOK I5 8° GERAÇÃO 8GB DE RAM SSD 256GB	31	UNIDADE	IBITE	R\$ 3.210,95	R\$ 99.539,45	10	2	2	3	8	5	1		
2	TABLET - CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACCTERÍSTICAS: TELA 9.1 A 10 POLEGADAS	14	UNIDADE	IBITE	R\$ 1.120,03	R\$ 15.680,42	10			4					
3	TABLET TAB 128GB, 4GB RAM TELA IMERSIVA DE 10.4" CAMARA TRASEIRA 8MP. CAMARA FRONTAL DE 5MP	2	UNIDADE	IBITE	R\$ 1.710,06	R\$ 3.420,12									2
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 118.639,99									

LOTE 05 COTA RESERVADA DO LOTE 03 DX COMPUTADORES CNPJ Nº11.182.175/0001-83															
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	ADM	SSP	PREV	TRANSP	ASSIST	GAB	SEDEMA	CULT	AGRICU
1	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR I5 8° GERAÇÃO. 8 GB DE RAM SSD 256GB FONTES 500W	37	UNIDADE	JAB	R\$ 1.312,38	R\$ 48.558,06						7	7	8	7



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.

CNPJ:07.384.407/0001-09

[illegible]

LOTE 06 COTA RESERVADA DO LOTE 04 - FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 44.033.532/0001-09																	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL	ADM	SSP	PREV	TRANSP	ASSIST	GAB	SEDEMA	CULT	AMTT	AGRICU	SEINFRA
1	NOTEBOOK I5 8° GERAÇÃO 8GB DE RAM SSD 256GB	10	UNIDADE	IBITE	R\$ 2.818,50	R\$ 28.185,00							1	4		4	1
2	TABLET - CONTEUDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACCTERISTICAS: TELA 9.1 A 10 POLEGADAS	6	UNIDADE	IBITE	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00					6						
						VALOR GLOBAL DO LOTE											
						R\$ 33.585,00											

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR	TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE	Wallison Rodrigues Pereira	Ordenador de Despesas	sob nº ***.312.683-**	Documento assinado digitalmente WALLISON RODRIGUES PEREIRA Data: 24/07/2025 16:11:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DETENTOR(ES) DO REGISTRO DE PREÇOS	REPRESENTANTE LEGAL	CARGO	CPF	ASSINATURA
FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA	FRANCISCO JOAO MACIEL BELEM CPF	SOCIO ADMINISTRADOR	sob nº ***.521.433**	Atividade de Assinatura digital por CNPJ FJ COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA-44033532000109 Data de: 2023.07.24 13:54:29 -03'00'
ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ 55.149.591/0002-36	ALINE FRANCO DOS SANTOS	SOCIO-ADMINISTRADOR	sob nº ***.483.416-**	Atividade de Assinatura digital por CNPJ ALINE FRANCO DOS SANTOS-10348341695 Data: 2023.07.24 13:51:42'00'
DX COMPUTADORES CNPJ Nº11.182.175/0001-83	JOAO RENATO PEREIRA FREIRE	SÓCIO-GERENTE	SOB Nº ***.229.736-**	Atividade de Assinatura digital por CNPJ JOAO RENATO PEREIRA FREIRE-78422973634 Data: 2023.07.24 13:51:42'00'

